



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLVIV – 2026  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de maio de 2026

## RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**PARA: Aprovar alteração da data de realização da semana do Bebê do município de Gurinhém.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Gurinhém- PB, conforme deliberado na Reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, às 10h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Jorge Ribeiro nº135, centro, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 313 de 15 de julho de 2005, revogada pela Lei Municipal de nº 578 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a alteração do período de realização da Semana do Bebê no município de Gurinhém, passando para o segundo semestre de cada ano.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMDCA de Gurinhém-PB;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Gurinhém, 23 de abril de 2026.

(assinada na versão física)

**Juliane Pereira da Silva**  
Presidente do CMDCA de Gurinhém

## RESOLUÇÃO Nº 004/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: Aprovação do Relatório de Gestão do exercício 2025 da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gurinhém- PB, conforme deliberação da 233ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10h00min, na sala de reuniões, no prédio Secretaria de Assistência Social, localizado na rua Jorge Ribeiro, nº135, centro, Gurinhém-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 488 de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Gurinhém,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão referente ao exercício financeiro de 2025, conforme deliberação da 233ª reunião ordinária do CMAS de Gurinhém-PB;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMAS de Gurinhém-PB.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, 30 de abril de 2026.

(assinada na versão física)

**Jacinta de Fátima Avelino de Paiva Carvalho**  
Presidente do CMAS de Gurinhém



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLIV – 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de maio de 2026

**DECRETO Nº 007/2026.**

Em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e determina aos municípios a competência de instituir órgãos municipais de defesa civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar a Coordenadoria Municipal para coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o aumento da frequência e intensidade de desastres naturais, especialmente os hidrológicos, como chuvas intensas, inundações e alagamentos, que afetam periodicamente o Município de Gurinhém;

**CONSIDERANDO** que a criação da COMPDEC é requisito indispensável para cadastramento e acesso ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** A COMPDEC tem por finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, compreendendo as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Prevenção: ações destinadas a evitar a ocorrência de desastres;

II – Mitigação: ações destinadas a reduzir os riscos e danos;

III – Preparação: medidas para otimizar as ações de resposta;

IV – Resposta: ações imediatas para socorrer e assistir a população;

V – Recuperação: ações para restabelecer a normalidade social.

**Art. 3º** Compete à COMPDEC:

I – Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal;

II – Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no município;

III – Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

IV – Elaborar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

V – Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VI – Vistoriar edificações e áreas de risco e promover intervenção preventiva;

VII – Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população;

VIII – Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos;

IX – Mobilizar e capacitar voluntários para ações de defesa civil;

X – Realizar regularmente exercícios simulados;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 021 – ANO XLVIV – 2026  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, segunda-feira, 04 de maio de 2026**

XI – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XII – Manter órgão estadual e federal de defesa civil informados sobre ocorrências;

XIII – Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou ECP;

XIV – Cadastrar o Município no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

**Art. 4º** A COMPDEC será composta por, no mínimo:

I – 01 (um) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – 01 (um) Secretário Administrativo;

III – 01 (uma) Equipe Técnica, composta preferencialmente por Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico em Agrimensura/Topografia, Assistente Social e Agente de Defesa Civil.

§1º O Coordenador da COMPDEC será de livre nomeação do(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de Portaria, devendo ser servidor público municipal com perfil técnico e capacidade de gestão em situações de crise.

§2º Os demais membros poderão ser servidores cedidos de outras secretarias, sem prejuízo de suas funções de origem, ou nomeados especificamente para a COMPDEC.

**Art. 5º** Fica criado, no âmbito da COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e deliberativo, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, cuja composição e funcionamento serão definidos por ato próprio do Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, considerando-se o serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para atender às despesas

decorrentes da execução deste Decreto, bem como a firmar convênios com entidades públicas ou privadas para viabilizar as ações de defesa civil.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

(assinado na versão física)

**Tarcísio Saulo de Paiva**  
**Prefeito Constitucional**

(assinado na versão física)

**Teobaldo Sérgio de Paiva**  
**Secretário de Administração**